

14 MAR. 2024



Nº. 32/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17813/2023

No dia 19 de outubro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SANDÁLIAS, ROUPAS E TOALHAS DE BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DO CENTRO POP E DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC** e a empresa vencedora do certame licitatório **MIL FIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA**, com sede na Rua Emílio Zattera, nº. 77, casa 02, cond. Luiz Bellinaso II CD, São Braz, Curitiba/PR, CEP nº. 82.300-660, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº. 13.245.677-1 SESP PR e inscrita no CPF sob o nº. 108.282.319-82, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE SANDÁLIAS, ROUPAS E TOALHAS DE BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DO CENTRO POP E DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL - SETAC, LOTE Nº. 04**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 203
ÓRGÃO: 36
ELEMENTO: 3.3.90.32.03

**BREILA
MARDEGAN DA
SILVA**

Assinado de forma digital por
BREILA MARDEGAN DA SILVA
Dados: 2024.03.04 15:54:23
-03'00"

**FERNANDA DA
FONSECA DE
OLIVEIRA:10828231982**
231982

Assinado de forma digital por FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA:10828231982
Dados: 2024.03.04 12:50:46 -03'00"



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **12.932,00 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (dias) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.



6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

BREILA
MARDEGAN DA
SILVA

Assinado de forma digital
por BREILA MARDEGAN DA
SILVA
Dados: 2024.03.04 15:54:55
-03'00'



- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.



11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 12 de março de 2024.

FERNANDA DA FONSECA
DE OLIVEIRA:10828231982

Assinado de forma digital por
FERNANDA DA FONSECA DE
OLIVEIRA:10828231982
Dados: 2024.03.04 12:52:18 -03'00'

**MIL FIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA
FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA
CONTRATADA**

BREILA MARDEGAN
DA SILVA

Assinado de forma digital por
BREILA MARDEGAN DA SILVA
Dados: 2024.03.04 15:55:39
-03'00'

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES BREILA MARDEGAN DA SILVA
CONTRATANTES**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo por objetivo aquisição, por Registro de Preço, de sandálias, roupas e toalhas de banho para atender as necessidades do atendimentos as pessoas em situação de rua, do Centro Pop e do Serviço de Abordagem Social.

2. MOTIVAÇÃO

O Centro Pop é uma unidade pública voltada para o atendimento especializado à população em situação de rua, representa espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. No espaço é realizado também o registro de dados e informações das pessoas atendidas, permitindo uma possível localização da família, parentes e pessoas de referência, além de ser garantido às pessoas em situação de rua, a alimentação, higienização, vestuário, recambiamento para Cidade ou Estado de origem, dentre outras coisas.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Anexo I

- Sandálias de borracha, modelo tradicional, com duas peças simétricas que forma o par, com espessura mínima na parte traseira de 15MM – cor azul marinho. Tamanhos: 35/36, 37/38, 39/40, 41/42 e 43/44.

3.2. Anexo II

- Camisa em malha PV na cor branca e azul claro. Tamanhos P, M, G e GG.

3.3. Anexo III

- Toalha de banho tamanho 70x1,40cm, 100% algodão, fio penteado, 500gr M2 (cores azul marinho e cinza).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Concluída a fase de homologação, a empresa licitante vencedora deverá:

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato, de acordo com as condições de entregas definidas.

- 4.2.** A empresa deverá entregar uma amostra dos produtos referentes ao ofertado à SETAC, devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado em duas vias.

- 4.3.** Os MATERIAIS, quando solicitados, deverão ser entregues os endereços estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Contrato emitida, podendo ocorrer no seguinte endereço:

➤ **PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Almoxarifado Central

Rua Josias Ceruti – Praia do Morro – Guarapari – ES.

Tel.: (27)3262 – 8345

Email/; setacguarapari@gmail.com

O horário de recebimento dos equipamentos será de 09h às 16h.



- 4.4. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.
- 4.5. A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos equipamentos, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena de sanções cabíveis.
- 4.6. Os equipamentos deverão ser aceitos da seguinte forma:
- Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
 - Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

Após a entrega do material/serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Ordem de Compra/Ordem de serviço/Contrato.
- 7.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 7.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato.
- 7.4. Receber os equipamentos do almoxarifado, acompanhar a instalação e testes. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina esta Ordem de Fornecimento, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.



- 7.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 7.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 7.8. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 7.9. Os serviços serão fiscalizados pelo profissional responsável da SETAC e será gerido pela servidora LETÍCIA DIAS SILVA, SECRETÁRIA ADJUNTA lotado na SETAC, matrícula nº 167032-1.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- 8.1. Garantir a qualidade e funcionamento do Material de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;
- 8.2. Permitir a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos Materiais, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia de qualidade dos Materiais, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;
- 8.3. Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos Materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- 8.4. Fornecer os Materiais em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- 8.5. Planejar a entrega dos Materiais com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

9. SANÇÕES

- 9.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.

9.2. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

9.3. Em caso de inexecução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especialização previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

10. CRITÉRIOS DE AMOSTRA

A empresa deverá entregar uma amostra dos produtos que estão sendo ofertado á SETAC devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado em duas vias.

CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE PRODUTOS	ACEITÁVEL	NÃO ACEITÁVEL
Sandálias de borracha, modelo tradicional, com espessura mínima na parte traseira de 15MM – cor azul marinho.		
Bermuda em microfibra cós com elástico nas cores preto e azul marinho.		
Camisa em malha PV na cor branca.		
Toalha de banho tamanho 70X1,4cm, 100% algodão, fio penteado, 500gr M2 (cores azul, marinho e cinza)		

11. CONDIÇÕES GERAIS

Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito á plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

LETÍCIA DIAS SILVA
Secretária adjunta Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania
DECRETO Nº 387/2023

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania
DECRETO Nº 399/2019



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO - SANDÁLIAS DE BORRACHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MINÍMO	MÁXIMO
1	Sandálias de borracha tamanho 35/36	30	300
2	Sandálias de borracha tamanho 37/38	30	300
3	Sandálias de borracha tamanho 39/40	30	300
4	Sandálias de borracha tamanho 41/42	30	400
5	Sandálias de borracha tamanho 43/44	30	400

ANEXO - BERMUDA EM MICROFIBRA E CAMISAS EM MALHA PV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MINÍMO	MÁXIMO
1	Bermuda em microfibra cós com elástico. Cor: preto Tamanho P Cor: azul marinho	30	200
2	Bermuda em microfibra cós com elástico. Cor: preto Tamanho M Cor: azul marinho Tamanho M	30	200
3	Bermuda em microfibra cós com elástico. Cor: preto Tamanho G Cor: azul marinho Tamanho G	50	300
4	Bermuda em microfibra cós com elástico. Cor: preto Tamanho GG Cor: azul marinho Tamanho GG	50	300
5	Camisa em malha PV na cor branca Tamanho P	10	200
6	Camisa em malha PV na cor branca Tamanho M	10	350
7	Camisa em malha PV na cor branca Tamanho G	60	500
8	Camisa em malha PV na cor branca Tamanho GG	60	500

ANEXO - TOALHA DE BANHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MINÍMO	MÁXIMO
1	Toalha de banho tamanho 70X1,40cm, 100% algodão, fio penteado, 500gr M2 nas cores azul, marinho e cinza	40	400

BREILA
MARDEGAN
DA SILVA

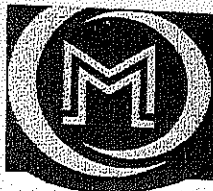
Assinado de forma
digital por BREILA
MARDEGAN DA SILVA
Dados: 2024.03.04
15:56:56 -03'00'



ANEXO II

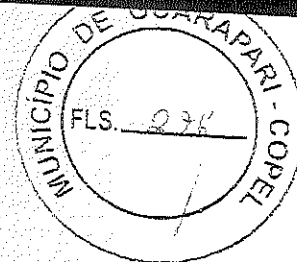
LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Toalha de banho tamanho 70X1,40cm, 100% algodão, fio penteado, 500gr M2 nas cores azul, marinho e cinza	und	400



MIL FIOS HOTELARIA

PROPOSTA COMERCIAL



AO MUNICÍPIO DE GUARAPARI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇO, DE SANDÁLIAS, ROUPAS E TOALHAS DE BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DO CENTRO POP E DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL - SETAC

DADOS EMPRESA

Razão Social: MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA
CNPJ: 50.707.698/0001-58
INSC. EST.: 91004396-00
Optante pelo SIMPLES: SIM
Endereço: RUA EMILIO ZATTERA, 77 SB2
Bairro: SÃO BRAZ
CEP: 82.300-660
Cidade: CURITIBA - PR
Telefone: 41 4106-0033
Email: milfioshotelaria@gmail.com

Banco da Licitante: SICREDI COOP - 748
Nº da Agência: 0730
Conta Bancária da Licitante: 35813-2
Representante: FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA
Email: milfioshotelaria@gmail.com

A empresa MIL FIOS HOTELARIA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 50.707698/0001-58, com sede na Rua Emilio Zattera, 77, Sob. 2, Curitiba/PR, apresenta os objetos licitados, com sua descrição, preço e condições gerais.

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTEDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Toalha de banho tamanho 70X1,40cm, 100% algodão, fio penteado, 500gr M2 nas cores azul, marinho e cinza	400	UN	ENTRELAR TÊXTIL	32,33	12.932,00
VALOR TOTAL DO LOTE: Doze Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais						RS 12.932,00

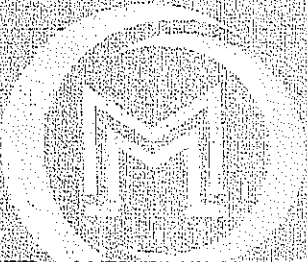
RUA: EMILIO ZATTERA, 77 - BAIRRO: SÃO BRAZ - CEP 32.300-660 - Curitiba/PR

I.E: 91004396-00 CNPJ: 50.707.698/0001-58



CONDIÇÕES GERAIS:

- Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- **Validade da proposta:** 90 NOVENTA DIAS
- **Prazo de entrega:** De acordo com o edital.
- **Prazo de garantia:** De acordo com o edital;
- **Prazo para pagamento:** De acordo com edital.
- **Local de entrega:** De acordo com edital.
- Declaramos sob as penas da lei que é "microempresa ou empresa de pequeno porte", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Se vencedora da licitação, assinará a ata de registro, na qualidade de representante legal a Sra. FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13.245.677-1 e CPF n.º 108.282.319-82 residente à Rua Emilio Zattera, 77 sob 2 Bairro; São Braz, Curitiba/PR estado PR. EMAIL: milfioshotelaria@gmail.com



CURITIBA-05 FEVEREIRO DE 2024

FERNANDA DA
FONSECA DE
OLIVEIRA:10828231982

Assinado de forma digital por
FERNANDA DA FONSECA DE
OLIVEIRA:10828231982
Dados: 2024.02.05 16:54:25
-03'00'

MIL FIOS HOTELARIA HOSPITALAR
FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA
RG 13.245.677-1 - CPF 108.282.319-82

RUA: EMILIO ZATTERA, 77 – BAIRRO: SÃO BRAZ – CEP 32.300-660 – Curitiba/PR

I.E: 91004396-00 CNPJ: 50.707.698/0001-58